



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

PREGÃO Nº 015/2025

ADESÃO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG, com sede administrativa na Rua Padre Sady Rabelo, nº 121, Centro, Sardoá - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.307.496/0001-06, neste ato representado pela Prefeita, Sr^a. **Ivania Maria Maia**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.232.996-**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado: a empresa **VARIEDADES SANTOS LTDA**, CNPJ: nº 03.768.774/0001-55, com sede à Rua Nizio Peçanha Barcelos, nº 1260, Vila Isa, CEP: 35044-180, fone: (33) 98887-5653, representada pelo Sr. **Juanderson Pereira dos Santos** brasileiro, empresário, CPF sob o nº 068.090.266-06, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 015/2025, Adesão nº 005/2025, seus anexos, a proposta da FORNECEDORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição parcelada de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Sardoá/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2.1 - A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência, no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Sardoá/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO: o apito fox 40 mini com cordão é uma ótima pedida para fazer parte do seu time o dos apaixonados pela pelota durável e com estrutura leve oferece até 109 de potência e	16	UNID	R\$ 56,50	R\$ 904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



	ainda conta com cordão para facilitar seu transporte resistente leve produz até 109 de composição: plástico peso líquido aproximado 005g dimensões aproximadas (l x a x p): 2x5 5x2 cm escalibu				
02	BAMBOLÊ: fardo com 12 bambolês em plástico coloridos medidas da unidade: 64 0 cm escalibu	70	FD	R\$ 7,00	R\$ 490,00
03	BANDEIRINHA: de futebol quadriculado fluorescente zona livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. dentre suas características estão a manete aderente em acrílica e o bastão de alumínio. composição tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. medidas: 40 cm x 40 cm. cor: laranja e amarelo. escalibu	04	UNID	R\$ 60,00	R\$ 240,00
04	BOLA CAMPO MODELO SAMBA: bola campo modelo samba. branca, confeccionada em pu ultra, apresenta 12 gomos e câmara l para a melhor retenção do ar. Foi programada para o gramado, conta com a calibragem perfeita de 10/12lbs é, possui peso e tamanho oficial e é indicada para jogadores que querem fazer a diferença dentro de campo. topper	50	UNID	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
05	BOLA CAMPO PU ULTRA: bola campo pu ultra com camada de neo gel termotec profissional. Penalty	25	UNID	R\$ 395,00	R\$ 9.875,00
06	BOLA DE CAMPO: bola de campo: termotec câmara com miolo slip system substituível 8gomos produzido em microfibra s11 r1. Penalty	30	UNID	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
07	BOLA DE CAMPO MODELO SIMPLES: bola de campo modelo simples 32 gomos fabricado em pvc. euro	30	UNID	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
08	BOLA DE FTS INFANTIL: Dray	20	UNID	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
09	BOLA DE FUTSAL FEMININO: bola oficial de futsal com 12 gomos confeccionada em pu tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro peso: 410 - 440g penalty	10	UNID	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
10	BOLA DE HANDBALL: bola oficial de handebol tamanho masculino costurada com 32 gomos confeccionada com pu ultra grip bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf) indicada para uso sem cola produto importado tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro peso: 425 - 475g raccer	10	UNID	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
11	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL: (nº 10): bola de borracha: matrizada, com câmara airbilty, miolo removível e lubrificado, peso de 180 a 200g, diâmetro entre 48 e 50 cm. musa	10	UNID	R\$ 54,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



12	BOLA DE VOLEI: aprovada pela confederação brasileira de volei – cbv 18 gomos matrizada câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado composição: poliuretano peso aproximado: 240-270g circunferencia:64 cm rainha	10	UNID	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
13	BOLA SUIÇA: bola suíça de ginastica suporta até 200kg fabricado em material resistente e com estrias antiaderentes. tam 75cm mor	06	UNID	R\$ 140,00	R\$ 840,00
14	BOLA SUIÇA 02: bola suíça com ótima resistência e material perdurável, seja qual for a sua atividade, garante mais segurança, praticidade e saúde para o seu corpo, bolas de 55 cm - para pessoas com altura inferior a 1,50m: mor	05	UNID	R\$ 97,00	R\$ 485,00
15	BOLSA FARDAMENTO: carrega grande quantidade de materiais de treino em geral alça complementar – zipper – material em nylon medidas aproximada – altura: 65 cm largura: 51 cm - base: 37 x 47 cm scalibu	05	UNID	R\$ 112,00	R\$ 560,00
16	BOLSA TERMICA: com revestimento interno térmico possui espaço interno amplo para melhor organização e 2 bolsos externos para maior praticidade medidas aproximadas (altura x largura) 35 x 21, scalibu	10	UNID	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
17	BOMBA DE AR: acompanha mangueira com agulha composição: 100%pvc dimensões aproximadas (l x a): 7x27 cm convoy	12	UNID	R\$ 46,50	R\$ 558,00
18	CAIXA TERMICA: caixa térmica 34l com alça e travamento na tampa mor	03	UNID	R\$ 140,00	R\$ 420,00
19	CALÇA GOLEIRO: elástico no cócs cordão trançado espuma de proteção nos joelhos aplicados por termo transferência dimensões aproximadas: p: 40x93 cm (l x a) m: 42x95 cm (l x a) g:44x97 cm (l x a) gg: 46x99cm (l x a) placar	10	UNID	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
20	CALÇÃO DE FUTEBOL: composição 100% poliéster bermuda confeccionada em poliéster adequado a pratica esportiva p- 44x35 m-45x37 g-46x39 altura x largura (cm) gg-47x40 medidas aproximadas dray	150	UNID	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
21	KIT UNIFORME ÁRBITRO: camisa, bermuda e meião para árbitro, composição: 100 poliéster. placar	10	UNID	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
22	CAMISA DE GOLEIRO: confeccionada em poliéster possui manga longa e gola careca cores em contraste na parte frontal proteção acolchoada nos cotovelos listras inseridas nas mangas logo no lado direito do peito sistema para afastar a umidade o modelo mede 1 85 m pesa 85 kg peso 187g rota	10	UNID	R\$ 99,00	R\$ 990,00
23	CAMISA DE MALHA: camisa de malha pv com estampa para projeto rota	50	UNID	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



24	CAMISA GOLEIRO: manga curta material 100% poliéster m – 72x33 g –74x57 medidas aproximadas altura x largura (cm) rota	10	UNID	R\$ 140,00	R\$ 1.140,00
25	CARTÃO PARA ÁRBITO: em PVC 1mm flexível aceita anotações a lápis posteriormente apagáveis cor: amarelo vermelho e azul scalibu	05	UNID	R\$ 16,00	R\$ 80,00
26	COLCHONETE DE ESPUMAR REVESTIDO DE NAPA: espuma d23 de alta resistência. dimensões: (c x l x a) 90 x 40 x 3cm revestimento: napa de fácil higienização cor: azul: scalibu	40	UNID	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
27	COLETE PARA TREINOS DE FUTEBOL COMUM GOLA: careca 100% poliéster em sublimação. com logomarca na frente e nas costas. zoro	100	UNID	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
28	COLETE PARA TREINOS DE FUTEBOL 01: dupla face gola careca 100% poliéster em sublimação com logomarca na frente e nas costas colete médio esp zoro	300	UNID	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
29	CONE SINALIZAÇÃO: material PVC flexível cor laranja altura: 75 cm apresentação: faixas na cor branca largura faixa: 10 cm aplicação: geral scalibu	50	UNID	R\$ 18,00	R\$ 900,00
30	CONES FLEXIVEL: material termoplast; altura (cm) 23cm; cores variadas scalibu	50	UNID	R\$ 12,50	R\$ 625,00
31	CORDA: Couro queimar muitas calorías o material em couro oferece maior resistência ao equipamento aumentando sua durabilidade e praticidade apesar de simples pular corda resistente e leve alta qualidade composição: corda de couro com manopla de espuma peso liquido aproximado 190g dimensões aproximadas): 2 75m scalibu	20	UNID	R\$ 19,00	R\$ 380,00
32	DISCO DE EQUILÍBRIO: disco de equilíbrio c/ bomba de ar é o equipamento ideal para melhorar a forma física ou propiciar a reabilitação do corpo. Objetivo: equilíbrio e coordenação: hidrol	05	UNID	R\$ 123,00	R\$ 984,00
33	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5CM: eletrodo auto adesivo 5x5cm quadrado (04 unid.) hidrol	08	UNID	R\$ 55,00	R\$ 440,00
34	EXERCITADOR DE MÃO TIPO BOLINHA: scalibu	06	UNID	R\$ 30,00	R\$ 180,00
35	EXERCITADOR EM ELÁSTICO COM PEGADOR: exercitador em elástico com pegador, os movimentos utilizando o extensor são suaves, sem nem nenhum impacto. pode ser levado para onde quiser, pois é leve e fácil de guardar. borracha. medidas: 62cm. peso: 200g scalibu	03	UNID	R\$ 61,50	R\$ 184,50
36	EXTENSORES PROACTION: extensores proaction. os elásticos possuem diferentes intensidades para se adaptarem perfeitamente sua força. podem ser feitos diversos tipos de exercício com esses extensores que substituem completamente os pesados aparelhos de musculação	10	UNID	R\$ 46,50	R\$ 465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



	fortalecendo o corpo de uma maneira mais natural e sem riscos de lesões. descubra a grande funcionalidade que o multifuncional de extensores proaction proporcionam e ganhe saúde se exercitando, 5x9mm: scalibu				
37	FAIXA ELÁSTICA: faixa elástica - material plástico 120x 15cm: para uso em exercícios de fisioterapia scalibu	15	UNID	R\$ 35,50	R\$ 532,50
38	HALTER EMBORRACHADO: halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia - un - 1kg desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado, para melhor aderência das mãos do usuário, proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios desejados. este modelo possibilita usá-lo em ambientes variados, ou seja, pode-se usar na academia, em clínicas ou em casa: scalibu	20	UNID	R\$ 48,50	R\$ 970,00
39	JOGO DE CAMISA (CATEGORIA 10 ANOS): 18+2 camisas, material dray fit com logomarca frente, costa e numeradas. rota	05	KIT	R\$ 2.294,00	R\$ 11.470,00
40	JOGO DE CAMISA (CATEGORIA 12 ANOS): 18+2 camisas, material dray fit com logomarca frente, costa e numeradas, rota	05	KIT	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
41	JOGO DE CAMISA (CATEGORIA 15 ANOS): 18+2 camisa, material dray fit com logomarca frente, costa e numeradas, rota	05	KIT	R\$ 2.294,00	R\$ 11.470,00
42	JOGO DE CAMISA: material: tecido poliéster material 20 meião: tecido malha material calção: tecido nylon características adicionais: jogos com 20 camisas numeradas na frente e 20 calções cor do uniforme: a ser definida pelo órgão solicitante tamanho do uniforme a ser definido pelo licitante rota	05	KIT	R\$ 2.495,00	R\$ 12.475,00
43	JUMPSEMI-PROFISSIONAL: jumpsemi-profissional/ cama elástica trampolim -(azul) é um aparelho que atua contra a gravidade, seus efeitos tornam-se mais intensos, o fato que agrada quem busca uma atividade de alto rendimento. 20cm de altura x 93cm de diâmetro peso - 7kg: scalibu	10	UNID	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
44	KIT SQUEEZE: kit squeeze com um cesto e 6 garrafinhas de 1l de boa qualidade estilo profissional scalibu	03	UNID	R\$ 148,00	R\$ 444,00
45	LUVA PARA GOLEIRO (ADULTO): com proteção removível personalizada de acordo com a necessidade de defesa dos chutes 08:17x26 cm (l x a) tecnologia na palma com linhas da vida pré-curvadas espuma 4 mm dimensões aproximadas: composição: 42% borracha natural de látex 28% poliamida 17% poliéster e 13% poliuretano podyum	07	UNID	R\$ 99,00	R\$ 693,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



46	LUVA PARA GOLEIRO (INFANTIL): com proteção removível personalizada de acordo com a necessidade de defesa dos chutes 08:17x26 cm (l x a) tecnologia na palma com linhas da vida pré-curvadas espuma 4 mm dimensões aproximadas: composição: 42% borracha natural de látex 28% poliamida 17% poliéster e 13% poliuretano podyum	05	PAR	R\$ 99,50	R\$ 497,50
47	MEDALHA: redonda fundida em liga metálica de zamak com o tamanho de 40 mm por 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos espessura de 3 mm metalizada na cor dourada suporte para fita com 1 5 cm de largura a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul vermelha branca ou verde com 1 5 cm de largura crespas	500	UNID	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
48	MEIÃO PROFISSIONAL: Kanxa	150	UNID	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
49	MINI BANDPROACTION: mini bandproaction. proporciona resistência, funcionalidade, reabilitação e força muscular. prático de usar e levar para qualquer lugar, conta com três intensidades diferentes para você trabalhar o corpo inteiro de maneira divertida e prática, 55x7x5cm (caixa) scalibu	12	UNID	R\$ 63,00	R\$ 756,00
51	REDE DE BASQUETEBOL: rede de basquetebol - fio 4,0 mm, modelo standart malha 11x11 cm, 100% polietileno spitter	02	UNID	R\$ 57,00	R\$ 114,00
52	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: rede de futebol de campo: aplicação para gol de campo 6ociety; material: confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade malha 14 cm x 04 mm trançados; tamanho aproximado (comprimento x altura x fundo em cima x fundo embaixo): 5,10 m x 2,20 m x 0,35 m x 1,40. Spitter	05	PAR	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
53	REDE DE FUTSAL: polietileno (nylon) de alta densidade malha 12 cm x 12 cm, tamanho: oficial, fio 04 mm trançado, cor: a ser definida pelo órgão solicitante. spitter	06	UNID	R\$ 477,00	R\$ 2.862,00
54	REDE DE VOLEIBOL: nylon aplicação: tamanho: (c x l): 8 5 m x 1 m apresentação: malhas 10 cm x 10 cm fio de 2 5 mm margem superior delimitada por uma faixa horizontal de 7 cm de largura margem inferior delimitada por uma faixa horiz spitter	05	UNID	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00
55	REDE PARA FECHAMENTO: rede para fechamento de quadra e campo fio 04 fabricada em nylon. spitter	250	M²	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
56	ROLO DE POSICIONAMENTO: rolo de posicionamento - 32cm/ 09 cm/ 09 cm: tratamentos de reabilitação; exercícios posturais; equilíbrio; coordenação motora; propriocepcao: scalibu	07	UNID	R\$ 92,50	R\$ 647,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



57	TATAME DE EVA EVAMANIA: tatame de eva evamania (etileno vinil acetado) e um produto fabricado com materia prima especial para tatame proporcionando proteção contra quedas tem a superfície texturizada e siliconada para facilitar na limpeza e manutenção cores diversas 1 00 x 1 00 e 40 mm evamax	50	UNID	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
58	TENIS PARA CAMINHADA: tênis para caminhada com solado de E.V.A de alta qualidade para absorção de impacto activitta	20	PAR	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
59	PAR DE TORNOZELEIRAS DE 1KG: par de tornozeleiras de 1kg scalibu	10	UNID	R\$ 50,00	R\$ 500,00
60	PAR DE TORNOZELEIRAS DE 2 KG: par de tornozeleiras de 2 kg scalibu	08	PAR	R\$ 69,00	R\$ 552,00
61	TAÇA: TROFÉU COM 53 CM: troféu com 53 cm de altura com base octogonal com 14 cm de largura em polímero na cor preta na parte superior desta base uma taça fechada com 16 cm de largura com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm acima uma taça aberta com 21 cm de largura a partir das alças esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor dourada com efeito texturizado plaqueta para gravação demais componentes metalizados na cor dourada irmossi	50	UNID	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
62	TROFEU COM ALTURA DE 130 CM: troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. estatueta intercambiável. colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. plaqueta em latão para gravação. uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. irmossi	10	UNID	R\$ 1.042,00	R\$ 10.420,00
63	TROFEU COM ALTURA DE 32 CM: troféu com altura de 32 cm: base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. cone com friso metalizado na cor dourada com coroa de 16 pontas metalizadas na cor azul, com 9 cm de largura. estatueta intercambiável. plaqueta em latão para gravação. irmossi	25	UNID	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
64	TROFEU 95 CM: troféu com altura de 95 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. taça com 40cm de largura a partir da alça. tampa da taça e alça metalizada na cor dourada. adornado com coroa de 16 pontas metalizadas na cor dourada. estatueta intercambiável. plaqueta em latão para gravação. irmossi	25	UNID	R\$ 529,00	R\$ 13.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



65	BARRA RETA: barra reta 2,20 m 28,57 mm maciça cromada com presilhas: barra maciça reta cromada: com alta qualidade de seu aço maciço e revestimento em cromo, nunca mais tenha preocupação com as ações da água e do suor. trabalha músculos do bíceps; desenvolve o tríceps; promove segurança para o seu treino; promove hipertrofia muscular; melhora a postura; promove uma atividade motora complexa e muito versátil. scalibu	02	UNID	R\$ 1.165,00	R\$ 2.330,00
66	ANILHA 10KG: anilha 10 kg emborrachada furo 31mm: a anilha emborrachada, é o equipamento ideal para o seu treino. sendo a mesma elaborada em ferro fundido e com emborrachamento, a mesma detém de grande qualidade e durabilidade. promove uma atividade motora completa; equilíbrio simetria da força muscular; definição de músculos; aumento de massa muscular: melhora a postura; melhora o condicionamento cardiorrespiratório; scalibu	06	UNID	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
67	CORDA NAVAL 10 METROS 38MM POLIETILENO: corda naval 10 metros 38mm polietileno scalibu	02		R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
68	STEP EVA ACADEMIA: step eva academia ginástica aeróbica fitness 60x28x10cm: desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício, evitando contusões. Superfície antiderrapante para maior firmeza dos movimentos. evamax	20	UNID	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
69	HALTER BOLA EMBORRACHADO 10 KG: o halter tipo bola emborrachado, é desenvolvido em ferro fundido com revestimento emborrachado em pvc, para melhor aderência das mãos do usuário, proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios desejados. Fabricado em ferro e revestido com borracha, é resistente e durável, proporcionando um treino seguro e eficaz. a forma de bola do halter permite um manuseio confortável e uma pegada firme. scalibu	02	PAR	R\$ 240,00	R\$ 480,00
70	HALTER BOLA EMBORRACHADO 05 KG: o halter tipo bola emborrachado, é desenvolvido em ferro fundido com revestimento emborrachado em pvc, para melhor aderência das mãos do usuário, proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios desejados. Fabricado em ferro e revestido com borracha, é resistente e durável, proporcionando um treino seguro e eficaz. a forma de bola do halter permite um manuseio confortável e uma pegada firme. scaibu	03	PAR	R\$ 154,00	R\$ 462,00
71	KIT KETTLEBEL: kit kettlebell 4 6 8 10 kg: o kettlebell é uma modalidade de exercícios físicos que vem ganhando cada vez mais espaço, trata-se de uma bola de ferro com uma alça que permite uma grande variedade de movimentos. os exercícios	06	PAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



	com o kettlebell proporciona diversos benefícios como: queima de calorias, aumento da capacidade cardiovascular, maior estabilidade da coluna, melhora da potência, força, resistência aeróbia, coordenação, equilíbrio, concentração e flexibilidade. scalibu			R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
72	POWER BANG PESO 10 KG: é uma das melhores opções de pesos livres para quem quer ganhar massa muscular em casa ou em qualquer lugar. isso porque essa bolsa funcional para exercícios serve como uma sobrecarga muito eficiente para os treinos de força e resistência. scalibu	02	UNID	R\$ 320,00	R\$ 640,00
73	SLAM BALL STARKE: slam ball starke 10 kg é ótima para treinos de potência e de arremesso! a slam ball starke de 10kg é uma bola com acabamento antiderrapante para exercícios de arremesso e de potência. pode ser utilizada nos mais diversos ambientes, e ser arremessada tanto em paredes, quanto no chão. é muito indicada para o treinamento da força, resistência, trabalho cardiovascular e recuperação de lesões. o acabamento é em borracha natural, antiderrapante, para dar mais firmeza na pegada durante os treinos. scalibu	03	UNID	R\$ 302,00	R\$ 906,00
74	MINI CICLOERGÔMETRO: mini cicloergômetro fisioterapia portátil (mini bicicleta): equipamento prático que permite pedalar sentado em uma cadeira. auxilia no condicionamento físico. estimula a circulação sanguínea e recuperação de lesões musculares. possui regulagem de força, que varia a intensidade do treino. podendo ser utilizado para exercícios de braços e pernas. acte	02	UNID	R\$ 286,00	R\$ 572,00
75	MINI BOLA OVERBALL: mini bola overball 25cm: mini bola de exercícios com 25cm, composição pvc e peso aproximado de 125g. para realização de estímulos musculares tanto de pernas, braços e coluna. acte	02	UNID	R\$ 39,00	R\$ 78,00
76	HALTER EMBORRACHADO 3KG: halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 3kg. scalibu	02	UNID	R\$ 194,00	R\$ 388,00
77	HALTER EMBORRACHADO 4KG: halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 4kg. scalibu	03	UNID	R\$ 187,00	R\$ 561,00
78	TORNOZELEIRA DE PESO 3KG: fabricado em material laminado de boa qualidade: fabricado em material laminado de boa qualidade. scalibu	02	PAR	R\$ 77,50	R\$ 155,00
79	TORNOZELEIRA DE PESO 5KG: fabricado em material laminado de boa qualidade. scalibu	01	PAR	R\$ 105,00	R\$ 105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



80	HAND GRIP COM MOLA: hand grip mola de mão com ajuste de intensidade, possuindo níveis de resistência ajustáveis. com formato anatômico e a posição da mola são ideias para qualquer tamanho de mão, facilitando os exercícios de reabilitação e fortalecimento para as mãos, punhos e antebraços. scalibu	02	UNID	R\$ 30,00	R\$ 60,00
81	EXERCITADOR PARA FORTALECER EXTENSORES DOS DEDOS: exercitador e fortalecedor de dedos em silicone. elástico com resistência pesada. De encaixe nos dedos. scalibu	03	UNID	R\$ 55,90	R\$ 167,70
82	ANEL FLEX: anel flex (círculo mágico ou anel de tonificação): utilizado para fortalecimento global na fisioterapia, pilates e yoga. composição: plástico abs, espuma e borracha, 35 cm de diâmetro. leve e portátil podendo ser utilizado em academia, em clínica e em atendimento domiciliar. scalibu	02	UNID	R\$ 109,50	R\$ 219,00
83	TABUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO: tabua de equilíbrio para propriocepção em fisioterapia: auxilia no processo de reabilitação dos tornozelos e joelhos, pois permite desestabilizar tais articulações estimulando e treinando a propriocepção e equilíbrio sozinho ou associado a outra atividade. podendo ser de compensado, pvc ou polipropileno. antiderrapante. acte	01	UNID	R\$ 215,00	R\$ 215,00
84	BANCO TARTARUGA PARA FISIOTERAPEUTA: banquetta com rodas, com altura aproximada de 30 a 40 cm, de ferro com assento em madeira, espuma e corvim, couro sintético. suporte de 80 kg. para auxiliar fisioterapeutas durante locomoção em atendimentos que necessitem de posturas baixas. scalibu	01	UNID	R\$ 443,00	R\$ 443,00
85	NEURODYN PORTÁTIL TENS FES: neurodyn portátil tens fes - aparelho de eletroestimulação: aparelho eletroestimulador tens/fes portátil, podendo ser operado por bateria de 9v ou conectado á rede elétrica. ibramed	01	UNID	R\$ 960,00	R\$ 960,00
86	KIT COM 10 TATAMES: kit com 10 tatames, com as dimensões: peça 50x50 cm, espessura: 2cm evamax	01	KIT	R\$ 116,00	R\$ 116,00
87	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO: correntes tens e fes, intensidade de até 120ma e frequência de até 250hz. 4 canais gerador de correntes excitomotoras. ibramed	01	UNID	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00

3.1 - O valor total estimado para o Contrato é de R\$ 227.496,70 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

4.2 - Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes desse contrato em todos os seus itens:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - A entrega dos produtos, deverá ser efetuada de forma parcelada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.1 - É de responsabilidade da fornecedora a retirada e entrega dos produtos no local determinado pelo requisitante.

6.2 - A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no local indicado na ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias ou excepcionalmente em horários diferenciados elou nos finais de semana, a critério exclusivo do órgão gerenciador do Contrato.

6.3 - A contratada deverá observar as normas previstas na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

6.4 - Poderão ser solicitadas entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração.

6.4.1 - O número de entregas poderá variar de acordo com o período do ano.

6.5 - Ao Município é reservado o direito de não receber os produtos que não estejam de acordo com as exigências e solicitar a reposição das mesmas.

6.6 - Além da entrega no local designado pelo setor de requisitante, deverá a licitante (s) vencedora (s) também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.7 - A entregas dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico e no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.11 - Os produtos serão recebidos e vistoriados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas mesmo seja somente devidamente será conhecido fundamentado pelo Município de Sardoá/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a FORNECEDORA deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

8.1 - Manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sardoá - MG, para realização adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Sardoá/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



8.3 - Executar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fazer as entregas na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as entregas efetuadas que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n o 8.078, de 1990);

8.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.7 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas —CNDT.

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das entregas.

8.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Promover a organização técnica e administrativa das entregas, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



8.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.13 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 - Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no O 13.146, de 2015.

8.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador;

8.19 - Relatar, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.20 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.21 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.23 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com as cláusulas deste Contrato e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



- 9.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3** - Notificar a fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4** - Pagar a fornecedora o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Licitante, no que couber.
- 9.6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do Contrato;
- 9.7** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 9.8** - Cientificar o Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Licitante;
- 9.9** - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;
- 9.10** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Licitante houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.12** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.13** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.14** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.15** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.16** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



9.17 - Cientificar a Administração do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Sardoá/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que acompanhará a entrega dos produtos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Sardoá e terá as seguintes atribuições:

10.1.1 - Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

10.1.2 - Assegurar à fornecedora, acesso as suas dependências, por ocasião das entregas dos produtos.

10.1.3 - Agir e decidir em nome do Município de Sardoá inclusive, para rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

10.1.4 - Comunicar oficialmente à empresa quanto à rejeição das entregas dos produtos.

10.1.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre as entregas e o recebimento dos produtos ao que foi solicitado.

10.2 - Exigir da empresa o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.2.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa, de condições previstas neste instrumento.

10.2.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.2.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa.

10.2.9 - Instruir o (s) recurso (s) da empresa no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município de Sardoá/MG.

10.2.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à empresa, através da Tesouraria, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21, condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal do produto;
- b) Certidão de FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela fornecedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela fornecedora, todas as condições pactuadas.

11.1.1 -A NOTA FISCAL EMITIDA PELO FORNECEDOR DEVERÁ CONTER, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E Nº DO PREGÃO, A FIM DE SE ACELERAR O TRÂMITE E POSTERIOR LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO

11.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.3 - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

11.4.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

11.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

11.6 - O Município de Sardoá/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.6.1 - A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



11.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a fornecedora atenda à cláusula infringida.

11.6.3 - A empresa retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

11.6.4 - Débito da fornecedora para com o Município de Sardoá/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sardoá/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando o houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do índice IPCA ou INPC, o que for menor.

12.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

12.2 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.3 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES - A fornecedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 14.2** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3** - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 14.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 14.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 14.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Sardoá/MG poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021 que couber:

- 15.1** - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo do Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital.
- 15.2** - Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Sardoá/MG poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021 :
 - a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea 'b' observará os seguintes parâmetros:

15.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

15.3.1.1 - Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, interrupção dos serviços pela falta dos produtos, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motive de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços pela falta de produtos;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar as entregas dos produtos contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da entrega dos produtos, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos	01

15.6 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da subcláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral da Ata de Registro de Preço.

15.8 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula "16.3" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à LICITANTE mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à LICITANTE até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

15.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 16.2 alíneas ""a" e "d" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDÓIA
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDÓIA-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

16.1 - Descumprir as condições do Contrato;

16.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.4 - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO - A Empresa declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.1 - Desde já, a empresa obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

17.1.1 - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

17.1.2 - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

17.1.3 - Não se utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

17.1.4 - A respeito das licitações e contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



17.1.4.1 - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.1.4.2 - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.1.4.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.4.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.1.4.5 - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.1.4.6 - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.4.7 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrados com a administração pública;

17.1.4.8 - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

17.1.5 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros por elas contratados;

17.2 - O fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção",

17.3 - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores elou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso elou conhecimento da informação elou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei no 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

18.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

18.4 - O Município de Sardoá/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

18.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Sardoá, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

18.6 - O Município de Sardoá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal no 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

18.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente Contrato;

18.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Sardoá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD;

18.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

18.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas que regulamentou regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 01 de 02 de janeiro de 2024 que regulamentou a Lei nº 14.133/21 no Município, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.2 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SARDOÁ/MG, aos 26 de junho de 2025.

IVANIA MARIA MAIA
Prefeita Municipal

VARIEDADES SANTOS LTDA
Rep. Juanderson Pereira dos Santos
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____